

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-006PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA, OU DE IDA E VOLTA, CATEGORIA ECONOMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 189/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-006PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta, ou de ida e volta, categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA”. sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.



Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 557 laudas reunidas em único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 185/2022, com data de 03 de novembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa nº 20221103003 (fls. 05);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 06);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 07);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)** (fls.08 a 09);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 10 a 12);
- Solicitação de Despesa nº 20221107005 (fls. 13);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMDCA)** (fls. 14 a 15);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 16 a 18);
- Solicitação de Despesa nº 20221107006 (fls. 19);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **GABINETE DO PREFEITO** (fls. 20 a 21);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 22 a 23);
- Solicitação de Despesa nº 20221107007 (fls. 24);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA (FMMATI)** (fls. 25 a 26);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 27 a 29);
- Solicitação de Despesa nº 20221108001 (fls. 30);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FME)** (fls. 31 a 32);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 33 a 35);
- Solicitação de Despesa nº 20221109005 (fls. 36);

- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB)** (fls. 37 a 38);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 39 a 41);
- Solicitação de Despesa n° 20221109004 (fls. 42);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** (fls. 43 a 44);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 45 a 47);
- Solicitação de Despesa n° 20221109006 (fls. 48);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (fls. 49 a 50);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 51 a 53);
- Solicitação de Despesa n° 20221110001 (fls. 54);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 55);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls.56);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 56A a 67);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 68);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 69);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 70 a 88);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 89);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 90);
- Autuação (fls. 91);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 94 a 189);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 191 a 192 com o seguinte teor: “Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-006PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”;
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 194 a 200, com a seguinte conclusão: “Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-006PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”;

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-006PMT - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022/PMT e seus anexos (fls. 201 a 295);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **2. DA JUSTIFICATIVA:** **2.1.** O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços reserva, emissão de bilhete, marcação, remarcação, e demais atividades pertinentes, atendendo as necessidades do Município de Tucumã.
2.2. A contratação referente ao objeto em questão, configura-se essencial uma vez que está Administração necessita providenciar deslocamento aéreo aos seus servidores públicos e colaboradores para tratarem de assuntos relacionados as suas funções e atividades, como aperfeiçoamento técnico através da participação em treinamentos, reuniões, conferências, encontros, solenidades e ou visando firmar acordos e convênios. Eventos cujo planejamento, demonstra ser mais conveniente e econômico para administração do que a utilização de outros meios de transporte. Sobretudo, quando há de se considerar que determinados servidores, pela natureza das suas funções, quanto menos tempo se ausentarem do município, menos comprometimento das suas atividades e ou risco de prejuízo ao cidadão que demanda de determinados serviços executados por estes servidores. Outrossim, a própria economia com diárias e outras despesas decorrentes de deslocamento nos casos acima relatados, também é quesito que influi e resta contemplada na medida que se pretende adotar. Ou seja, foram considerados os pilares tempo, logística, economia, interesse social, utilidade pública e conveniência.
O planejamento responsável, deve sempre considerar o que for mais conveniente para a administração e valorar todos os benefícios e fatores agregados direta e indiretamente à todas as suas ações. Neste espeque, a contratação em tela, possui importância latente e inegável papel nesta dinâmica, estando plenamente justificada e se demonstrando essencial. Mormente, quando deve ser considerado in fine, que a autorização de compra é medida legal para que o gestor, em caso de como esclarecido no próprio objeto, de eventual necessidade, possa seguir com suas ações em prol do município e dos cidadãos.

Não menos importante, salientemos que a interrupção destes serviços conforme já citado ao norte, certamente implicará no comprometimento da continuidade das atribuições de cada servidor público e ou colaborador como poderá trazer danos irreparáveis, criando obstáculos ao desenvolvimento do Município. Resultados que não se pode permitir em hipótese alguma. E para encerrar, o quantitativo estimado para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada e atingido com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores 2021, 2022 e no planejamento de gestão para 2023”. Conforme as folhas 236 e 237;

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 296 a 298);
- Resumo de Licitação (fls. 299 a 300);
- Proposta Registrada (fls. 301 a 324);
- Recurso e Contrarrazões (fls. 482 a 505);
- Julgamento do Recurso (fls. 506 a 509);
- Ata de Propostas (fls. 510 a 512); Ata Parcial (fls. 513 a 523); Suspensões do Processo (fls. 524); Vencedores de Processo (fls. 525); Ata Final (fls. 526 a 537).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **C M AGENCIA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.598/0001-61, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços Detalhada Inicial (fls. 428 a 430); Declarações (fls. 431 a 434); Contrato Social por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA (fls. 435 a 440); Documento Pessoal do Socio (fls. 441); CNPJ (fls. 442 a 443); Certidões (fls. 444 a 450); Alvará (fls. 451); Certificado (fls. 452); Certidão Simplificada Digital (fls. 453 a 454); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 455 a 465); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 466); Proposta de Preços Detalhada Inicial (fls. 467 a 469); Planilha de Composição de Custos (fls. 470); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 471 a 478); Atualização de Certidões (fls. 479 a 481B).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa C M AGENCIA DE SERVICOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 693.750,00 (Seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-006PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 12 de abril de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 189/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-006PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta, ou de ida e volta, categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de abril de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

